



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n.º. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade n.º. 3.926.005-0 SSP/PR.

CONTRATADO(A): LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (filial), inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 23.691.899/0002-12, com sede na Rua pitangueira, nº 706, bairro Siegel, Agrolândia/SC, neste ato representado por Sr. Lucas Lippel, inscrito(a) no CPF sob o n.º 042.126.929-45, portador da carteira de identidade n.º 4690836 SSP/SC, E-mail institucional: licitacao@engelippel.com.br, telefone: (47)99990-0743.

O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Municipais 2.079/2022, 2.092/2022, 2.160/2022, 2.091/2022, 2.186/2023 e 2.200/2023, Instruções Normativas SCGM 001/2023, 002/2023 e 003/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Triturador de galhos móvel (novo - zero hora), para troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro, motor a diesel, com potência mínima de 50cv, e demais especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento ao INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4101051/2023 - ITAIPU.

Item	Descrição	UND	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	tritador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro. motor a diesel, com potência mínima de 50cv. sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas ou lâminas em aço do tipo dois fios e dupla face e no mínimo duas	UND	LIPPEL	PDU 260 D	1	R\$ 231.700,00	R\$ 231.700,00

LUCAS
LIPPEL:042
12692945

Assinado de forma digital por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2024.07.02 11:49:05 -03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

Anahy 212

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO REIS:52517926972
Dados: 2024.07.02 11:27:52 -03'00'



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

contrafacas ou lâminas reguláveis. entrega de 4 (quatro) facas ou 2 (dois) jogos extras para reposição. todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15". deve possuir alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts. garantia de 12 meses. kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao DETRAN para permitir o emplacamento de acordo com as normas de trânsito vigentes.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 018/2024, objeto do processo administrativo n.º 052/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os bens deverão ser fornecidos entrega única, conforme demanda, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ 231.700,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

LUCAS
LIPPEL:042
12692945

Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:042126929
45
Dados: 2024.07.02
11:49:18 -03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

213

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.07.02
11:28:03 -03'00'



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.
5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Fica designado como gestor deste contrato o (a) senhor (a) Jaqueline Ribeiro do Amaral, cargo de Assistente Administrativo o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo (a) servidor (a) Cássia Camila dos Santos Almeida, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado conforme previsto na Portaria 6160/2024, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente constituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos

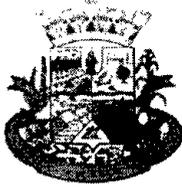
LUCAS
LIPPEL:0421
2692945

Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2024.07.02
11:40:20 -03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.07.02
11:28:15 -03'00'

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.07.02
11:28:15 -03'00'

214



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 002/2023**.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1. A entrega deverá ser executada no local indicado na ordem de compra, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 1063 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 127 - **Modalidade de Aplicação:** 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

Vínculo :1072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

Referência: 587 - **Modalidade de Aplicação:** 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

9. VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

LUCAS

LIPPEL:042

12692945

Assinado de forma digital por LUCAS

LIPPEL:042126929

45

Dados: 2024.07.02 11:49:41 -03'00'

CARLOS ANTONIO

REIS:52517926972

215

Assinado de forma digital

por CARLOS ANTONIO

REIS:52517926972

Dados: 2024.07.02

11:28:26 -03'00'



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal

LUCAS
LIPPEL:042
12692945

Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:0421269294
5
Dados: 2024.07.02
11:49:52 -03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.07.02
11:28:36 -03'00'

216



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

11.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - CDC, o prazo de garantia contratual será de no mínimo **12 (doze) meses, salvo prazo**

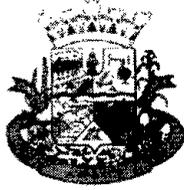
LUCAS
LIPPEL:042
12692945

Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:042126929
45
Dados: 2024.07.02
11:50:04 -03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.07.02 11:28:46
-03'00'

217



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

maior de garantia ofertada pelo fabricante do bem, a contar da data de início de operação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) **multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:**

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) **multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:**

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) **multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:**

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração

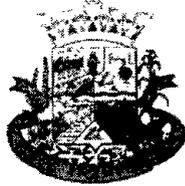
LUCAS
LIPPEL:042
12692945

Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:042126929
45
Dados: 2024.07.02
11:50:15 -03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

218

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.07.02
11:28:55 -03'00'



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

14.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão,

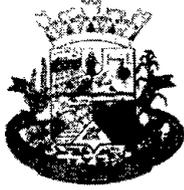
LUCAS
LIPPEL:04
21269294
5

Assinado de
forma digital por
LUCAS
LIPPEL:042126929
45
Dados: 2024.07.02
11:50:26 -03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.07.02 11:29:05
-03'00'

219



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.7. Nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.8. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período sob justa motivação, para decidir os pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, após concluída a instrução dos referidos pedidos em processo administrativo próprio.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão

LUCAS
LIPPEL:04
2126929
45

Assinado de
forma digital por
LUCAS
LIPPEL:042126929
45
Dados: 2024.07.02
11:50:39 -03'00'

CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926972

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.07.02
11:29:15 -03'00'

Anahy 220



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo

LUCAS
LIPPEL:042
12692945

Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2024.07.02
11:51:04 -03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.07.02
11:29:27 -03'00'

Anahy 221



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.14. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

18.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como

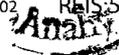

LUCAS
LIPPEL:042
12692945

Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:0421269294
Dados: 2024.07.02
11:51:19 -03'00'

CARLOS
ANTONIO

REIS:52517926972

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.07.02 11:29:38
-03'00'

 222



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Anahy e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.3. Fica eleito o foro de Corbélia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Anahy/PR, 02 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.07.02 11:29:50
-03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

LUCAS

LIPPEL:04212692945

Assinado de forma digital por

LUCAS LIPPEL:04212692945

Dados: 2024.07.02 11:51:37 -03'00'

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 23.691.899/0002-12,
Sr. Lucas Lippel, CPF n.º 042.126.929-45, RG n.º 4600836 SSP/SC

01) Testemunha

NOME: _____

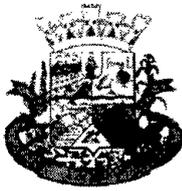
CPF: 118 706 089-06

02) Testemunha

NOME: _____

CPF: 053 994 539 48

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (filial), inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 23.691.899/0002-12, com sede na Rua pitangueira, nº 706, bairro Siegel, Agrolândia/SC, neste ato representado por Sr. Lucas Lippel, inscrito(a) no CPF sob o n.º 042.126.929-45, portador da carteira de identidade n.º 4690836 SSP/SC, E-mail institucional: licitacao@engelippel.com.br, telefone: (47)99990-0743. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Triturador de galhos móvel (novo - zero hora), para troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro, motor a diesel, com potência mínima de 50cv, e demais especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento ao INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4101051/2023 - ITAIPU. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 231.700,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 02 de julho de 2024.**

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.07.02 11:30:04
-03'00'

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

LUCAS
Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2024.07.02
11:51:54 -03'00'

LIPPEL:04
21269294
5

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 16.041,40 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: • Av. Brasil (entre PR 474 e Av. Paraná); • Av. Paraná (entre Av. Brasil e Rua Almirante Tamandaré); • Rua Rio Sapucaí (entre Rua Duque de Caxias e Rua Marcílio Dias), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2024.

VALOR: R\$ 1.117.000,00 (um milhão e cento e dezessete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.
Anahy, 02 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:543B3C77

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2024.
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
025/2024 DE 01/07/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o n.º 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS**, inscrito no CPF n.º 525.179.269-72 e RG n.º 3.926.005-0 SSP/PR.
CONTRATADA: A Sr.ª **NATALINA BORRERO BARBOSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.234.458-7 PR e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 368.537.809-06, residente e domiciliado na Av. Paraná, s/n Anahy PR. **OBJETO:** Locação de imóvel com 153,00 m2 de área edificada localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Quadra 01 – Lote 10, Loteamento Cidade de Anahy Pr. pelo período de 12 (doze) meses, o qual objetiva abrigar a empresa AGRO MONTAGEM LTDA, CNPJ: 48.793.196/0001-45, no ramo de montagem de estruturas metálicas.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O aluguel será de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data 03/07/2024 até 03/07/2025, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 02 de julho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:62AE4EA3

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n.º 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade n.º 3.926.005-0 SSP/PR.
CONTRATADO: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** (filial), inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 23.691.899/0002-12, com sede na Rua pitangueira, n.º 706, bairro Siegel, Agrolândia/SC, neste ato representado por Sr. Lucas Lippel, inscrito(a) no CPF sob o

n.º 042.126.929-45, portador da carteira de identidade n.º 4690836 SSP/SC, E-mail institucional: licitacao@engelippel.com.br, telefone: (47)99990-0743. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Triturador de galhos móvel (novo - zero hora), para troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro, motor a diesel, com potência mínima de 50cv, e demais especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento ao INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4101051/2023 - ITAIPU. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 231.700,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 02 de julho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0DCF0659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2024

Projeto de Resolução nº 01/2024
Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SUMULA: Dispõe sobre o subsídio do Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores para a Legislatura 2025/2028.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 será de R\$ 6.232,02 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores para a Legislatura 2025/2028 será de R\$ 7.011,00 (sete mil e onze reais).

Art. 3º - As despesas com execução dos subsídios fixados nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Eventual reajuste concedido aos servidores públicos municipais relativo a perdas inflacionárias será concedido aos subsídios, nos limites e regras estabelecidos no Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Em razão do princípio da anterioridade, os reajustes inflacionários serão concedidos apenas no segundo ano da legislatura.

Art. 5º - Esta Resolução vigorará para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Sala das Sessões da Câmara Municipal "Dr. Álvaro de Andrade Margotto", Andirá, em 02 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:7B413154

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PARTES: